

**LEI N.º 3.402 DE 10 DE MAIO DE 2010**

**Autoriza a prorrogação da Lei n.º 3.163/08, de contratação Emergencial de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte**

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
02	Médico	10 horas Semanais	5,34 PRM
05	Médico Clínico Plantonista	10 horas Mensais	5,34 PRM

**Art. 2º** A prorrogação ou contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (DOZE) meses, nos termos do art.242§ 1º da Lei n.º 1.256/90.

**Art. 3º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

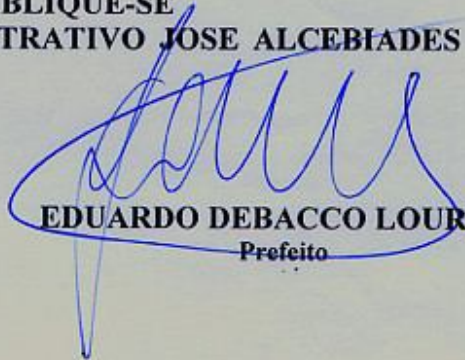
- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;

**Parágrafo único.** Com a homologação dos resultados do Concurso Público (Ed. 58/09) para provimento dos cargos, determinarão automaticamente o término da contratação, sendo os mesmo substituídos pelos candidatos constantes do rol de cadastro de reserva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de abril de 2010.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 10 de maio de 2010.**



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito

